

PARECER DA AUDITORIA INTERNA n° 4/2014

Processo: 02501.000341/2013-92

(doc. n° 22694 /2014)

Prestação de Contas do exercício de 2012 do Contrato de Gestão n° 14/ANA/2004 (Processo n° 02501.001192/2004), celebrado entre a ANA e a Associação Pró-Gestão da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP.

1. Esta Auditoria retoma para exame e parecer final a Prestação de Contas da AGEVAP, referente ao exercício de 2012, do Contrato de Gestão n° 14/ANA/2004.
2. Em 10/7/2013, lavramos o Parecer de Auditoria Interna n° 1/2013 (doc. 20456/2013), fl. 938, em que solicitamos que a SAG/ANA se manifestasse sobre a admissibilidade de despesas realizadas pela Delegatária, objeto do Relatório AUD n° 35/2012, de 29/10/2012 (doc. 30030/2012), cujo pagamento a PGE/ANA considerou irregular nos Pareceres PGE/PAQ n°s 75 e 80, de 21 e 26/3/2013. Pelo Ofício n° 203/2014/SAF-ANA (doc. n° 7179/2014), de fls. 996/999, a AGEVAP foi instada a repor à conta do Contrato de Gestão os valores pagos a título de seguro e jetons, atualizados. A propósito, a AGEVAP remeteu a esta Agência as Cartas n° 530, de 8/4/2014 (fls. 1064/1066) e n° 1101, de 9/5/2014 (fls. 996/999), em que solicita, respectivamente, documentos complementares e requer apenas a reanálise da decisão sobre a devolução dos valores de jetons pagos. A SAF/ANA ainda não se posicionou sobre o assunto.
3. A Nota Informativa n° 3/2013/GEEFI/SAF (doc. 17794/2013), de 14/6/2013, de fls. 925/928v), em seu item 21, traz que a Prestação de Contas *“em face dos exames realizados, considerando unicamente os aspectos contábeis e financeiros constantes nos autos do processo e as informações complementares enviadas pela AGEVAP diretamente a esta Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, em nossa opinião pode ser considerada regular, com a ressalva da nota informativa de item 18”*. O mencionado item 18 faz recomendação que deverá ser, pela CACG, repassada à Delegatária.
4. Assim, esta Auditoria Interna considera que a Prestação de Contas do exercício de 2012, da AGEVAP, encontra-se regular, com ressalva da pendência de pagamentos irregulares mencionada no item 2 acima. A CACG deverá, então, juntar ao processo o Relatório da Comissão de Avaliação referente a 2012, para remetê-lo à apreciação da Diretoria Colegiada.

Brasília, 11 de julho de 2014



EDMAR DA COSTA BARROS
Auditor Interno